

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Cintia Keren Varas de Lima - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Rodrigo Benfica Barbosa - Secretário Municipal de Esportes

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Tarcisio Eder Vasquez de Souza - Secretário Municipal de Infraestrutura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por

Gabinete da Prefeita

SUMÁRIO

Decreto GAB/PGM nº 358/2024

Portaria nº
Extrato de Convenio - Termo de Cooperação nº 001/2024
Processo Seletivo nº 001/2024 - Convocação nº 058/2024
Processo Seletivo nº 001/2024 - Convocação nº 059/2024
Processo Seletivo nº 013/2024 - Convocação nº 001/2024
Processo Seletivo nº 013/2024 - Convocação nº 002/2024
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 045/2024
Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 038/2024
Republicação - Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 027/2024
Republicação – Homologação – Pregão Eletrônico nº 027/024
Extrato da Nota de Empenho nº
Lei Paulo Gustavo – Edital de Chamamento nº 003/2024
Câmara Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 358/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

"Revoga o Decreto Municipal nº 176/2022 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressa e totalmente revogado o Decreto Municipal nº 176/2022, que delegou competências à servidora pública municipal SENI PROENÇA MUNIZ DAS NEVES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 352, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva** **Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar, Símbolo DAI 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONVENIO. TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA 001/2024. MUNICÍPIO ÁGUA CLARA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 031.840.660/001-77, com sede na Rodovia BR 262, Km 135, s/n, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Água Clara/MS, a Sra. Gerolina Da Silva Alves, GREEMPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N° 03.801.905/0005-82, com sede na Av. Júlio Maia, n° 4078, neste ato representado pelo administrador, Valmir Antonio De Souza e COLPAR PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.801.924/0024-71, Rodovia Benevenuto Ottoni, s/nº, Km 72, Zona Rural, município de Água Clara/MS, CEP 79.680-000, neste ato representado pela diretora superintendente Valmice Mendes Pereira De Almeida. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objeto firmar a cooperação entre o MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS, GREEMPLAC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA e COLPAR PARTICIPAÇÕES S.A com o objetivo de promover a construção e implantação da Escola de Educação Infantil Rural no Município de Água Clara/MS. VIGÊNCIA: Contará a partir de 02/07/2024 até 02/07/2025. ASSINATURAS: Gerolina da Silva Alves, representando a Prefeitura Municipal de Água Clara, Valmir Antonio De Souza, representando Greemplac Tecnologia Industrial Ltda e Valmice Mendes Pereira De Almeida, neste ato representando a Colpar Participações S.A.



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL I - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 02/07/2024 ao dia 03/07/2024, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Infraestrutura decorrentes de cargo em vacância.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TARCISIO EDER VASQUEZ DE SOUZA Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

16. Cargo: Vigia					
Classificação	Classificação Inscrição Candidato				
46°	1603	Nilson Pereira da Silva	0,0		
470	1650	Mauro Lúcio do Nascimento	0,0		
480	1619	Cicero Alves da Silva	0,0		
490	1648	José Nilson Correa Santos	0,0		
50°	1604	Ivone Rodrigues Pereira	0,0		
51°	1633	Aparecido Leal Borges	0,0		
52°	1609	Wilson França de Andrade	0,0		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL I - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 001/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 02/07/2024 ao dia 03/07/2024, munidos de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação decorrentes de cargos em vacância.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DAYANE ROSA PERES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

Classificação Inscrição Candidato				
101°	1306	Eliany Martins da Silva	0,0	
102º	1393	Kelly Fabiana da Silva	0,0	
103°	1385	Raquel Souza Calassio	0,0	



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL XIII - PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sra. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 013/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO APROVADO E CLASSIFICADO, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 02/07/2024 ao dia 03/07/2024, munido de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Infraestrutura decorrentes de cargo em vacância.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TARCISIO EDER VASQUEZ DE SOUZA Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024

02. Pedreiro			
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota
1º.	0201-02	Agoncilho Carvalho Filho	8,0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDITAL XIII - PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 013/2024, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DAS APROVADAS E CLASSIFICADAS, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro, no horário das 07h às 13h, do dia 02/07/2024 ao dia 03/07/2024, munidas de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação decorrentes de cargos em vacância.

Não se omita que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo.

Água Clara/MS, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DAYANE ROSA PERES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024

01. Educador Cuidador					
Classificação	Inscrição	Candidato	Nota		
1º.	0301-19	Sabrina Souza Fungacs	10,5		
2º.	0301-08 Andreia Santos dos Anjos		2,5		
3º.	0301-16	Kettllyn Dayane Rumanski de A. de Matos	2,5		
4º.	0301-14	Roberta Ap. Tavares Roque dos Reis	2,0		



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 045/2024 Processo Administrativo nº 142/2024

A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor, destinado exclusivamente à participação de Micro e Pequenas Empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei 123/2006 e suas alterações e condições constantes no edital: Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de Preços, para futuro eventual fornecimento de medicamentos injetáveis e correlatos desertos e fracassados no Pregão Eletrônico nº 015/2024 para suprir as necessidades diárias do Hospital Municipal Nossa Aparecida, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexo. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) -09h00min (Brasília-DF) do dia 16 de julho de 2024. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Aviso de Licitações http://www.pmaguaclara.ms. endereço eletrônico: gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. INFORMAÇÕES: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 13h00min (horário local), ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 01 de julho de 2024. IZEQUIAS MOREIRA DIAS Agente de Contratação

TERMO HOMOLOGAÇÃO. Pregão DE Eletrônico **038/2024.** OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA VANTAJOSA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGO, nesta data de 01 de Julho de 2024, o Processo Administrativo nº 103/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 038/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL - LTDA, CNPJ/MF N°: 36.181.473/0001-80, VALOR: R\$ 35.500,80 (Trinta e cinco mil, quinhentos reais e oitenta centavos). EMPRESA: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.309.975/0001-61, VALOR: R\$ 33.210,26 (Trinta e três mil, duzentos e dez reais e vinte e seis centavos). EMPRESA: CGA NEGOCIOS E DISTRIBUICAO - LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.868.737/0001-47,

VALOR: R\$ 32.256,93 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). EMPRESA: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR -LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.493.600/0001-02, VALOR: R\$ 919.876,31 (novecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais trinta e um centavos). EMPRESA: COMERCIAL K & D - LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.1826.960/001-17, VALOR: R\$ 61.865,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). EMPRESA: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS - LTDA, CNPJ/MF No: 42.188.998/0001-40, VALOR: R\$ 22.603,64 (Vinte dois mil, seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos). EMPRESA: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS - LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.923.311/0001-08, VALOR: R\$ 12.702,43 (Doze mil, setecentos e dois reais, guarenta e três centavos). VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.118.015,37 (Um milhão, cento e dezoito mil, quinze reais e trinta e sete centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 01 de Julho de 2024. GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

TERMO DF **ADJUDICAÇÃO** RESULTADO. (Republicação). Pregão Eletrônico nº 027/2024. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 086/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais (insumos e equipamentos), para atender as necessidades diárias dos consultórios odontológicos, vinculados ao fundo municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos, a licitantes vencedoras nos menores valores, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Betaniamed Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Empresa: DECOM - Comercio de Equipamentos e Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 08.726.881/0001-34, Valor: R\$ 6.649,44 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Empresa: Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16, Valor: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Empresa: Dental Ipo Ltda, CNPJ/MF nº 50.567.060/0001-69, Valor: R\$ 14.003,50 (quatorze mil, três reais e cinquenta centavos). Empresa: Dental Sul America Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 02.375.705/0001-19, Valor: R\$ 6.474,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Empresa: Emige Materiais Odontologicos Ltda, CNPJ/MF nº 71.505.564/0001-24, Valor: R\$ 11.281,12 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos). Empresa: EQUIPSUL Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Ltda, CNPJ/MF nº 36.999.842/0001-46, Valor: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais). Empresa: Java Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ/MF 45.508.404/0001-29, Valor: R\$ 9.345,70 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais setenta centavos). Empresa: Juliano de Costa Ltda, CNPJ/MF nº 72.150.550/0001-06, Valor: R\$



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

11.096,85 (onze mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: Odontomed Canaa Ltda, CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-68, Valor: R\$ 53.944,02 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Empresa: Oeste Med Comercio e Importacao de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57, Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). FRACASSADO; Lote 11, 13, 14, 15, 17, 22, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 46, 47, 52, 68, 69, 74, 80, 95, 108, 109, 111, 112, 115, 122, 123, 128, 131, 141, 143, 146, 166, 169, 179, 191, 192, 195, 196, 197, 198, 199, 204, 207, 209, 211, 213, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 241, 242, 243, 244, 247, 250, 255, 257, 264, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço http://189.86.4.18:8079/transparencia/. DESERTO; Lote 71, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da endereço http://189.86.4.18:8079/ transparencia/. Valor Total Global: R\$ 126.086,27 (cento e vinte e seis mil, oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 01 de Julho de 2024. GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. (Republicação). Pregão Eletrônico nº 027/2024. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual <u>fornecimento de materiais (insumos e</u> <u>equipamentos), para atender as necessidades diárias dos</u> consultórios odontológicos, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data de 21 de Maio de 2024, o Processo Administrativo nº 086/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 027/2024, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: Betaniamed Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Empresa: Decom - Comercio de Odontologicos Produtos Medicos Equipamentos е Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 08.726.881/0001-34, Valor: R\$ 6.649,44 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Empresa: Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF 26.240.632/0001-16, Valor: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Empresa: Dental Ipo Ltda, CNPJ/MF nº 50.567.060/0001-69, Valor: R\$ 14.003,50 (quatorze mil, três reais e cinquenta centavos). Empresa: Dental Sul America Comercial Ltda, CNPJ/MF no 02.375.705/0001-19, Valor: R\$ 6.474,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Empresa: Emige Materiais Odontologicos Ltda, CNPJ/MF no 71.505.564/0001-24, Valor: R\$ 11.281,12 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais e doze centavos). Empresa: Equipsul Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Ltda, CNPJ/MF Nº 36.999.842/0001-46, Valor: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Empresa: Java Materiais Hospitalares CNPJ/MF Med Ltda, VALOR: R\$ 9.345,70 45.508.404/0001-29, (nove trezentos e quarenta e cinco reais setenta centavos).

Costa CNPJ/MF Empresa: Juliano de Ltda, 72.150.550/0001-06, Valor: R\$ 11.096,85 (onze mil e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Empresa: Odontomed Canaa Ltda, CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-68, Valor: R\$ 53.944,02 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos). Empresa: Oeste Med Comercio e Importacao de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 28.069.066/0001-57, Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Valor Total Global: R\$ 126.086,27 (cento e vinte e seis mil, oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). Prazo: 12 (doze) meses.

Água Clára/MS, 01 de Julho de 2024. GEROLINA DA SILVA ALVES Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA Estado do Mato Grosso do Sul Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1396/ 2024 Emitido em: 02/07/2024

Processo: OUTRO NÃO APLICÁVEL Nº:
Fornecedor: PORTAL CERTIFICADO DIGITAL LTDA

Objeto:VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITALN E-CPF A3, VALIDADE DE 03 ANOS, EM TOKEN E RENOVAÇÃO. PA 154/2024 - PRONTO PAGAMENTO 18/2024.

Agua Clara, 02/07/2024

AUXILIADORA MARTINS LESTE CONTADORA - CRC: 015131/O - 1/MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 -LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, GEROLINA DA SILVA ALVES, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO), o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO) e a Portaria Municipal n. 537/2023, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 02 a 12 de julho de 2024, para APOIAR PROJETOS CULTURAIS VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE CINEMA DE RUA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA.

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro para a realização de cinema de rua, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Água Clara.
- 1.2 Considera-se Cinema de Rua: o serviço de exibição aberta ao pública de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (Decreto n. 11.525/2023).

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

2 - DOS APTPOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Poderão se inscrever no Edital proponente de pessoa jurídica, privada ou sem fins lucrativos, declarando-se agente cultural.
- 2.2 Considera-se como proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, que irá representar a pessoa jurídica privada ou sem fins lucrativos.

3 - DOS INAPTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
- A) Sejam servidor público do poder executivo e legislativo (comissionado, concursado ou contratado);
- B) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- C) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, especialmente, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 3.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.1.
- 3.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem B do item 3.1.

4 - COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:
- 4.1.1 no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- 4.1.2 no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:
- 4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número

suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 4.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 4.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial anexa.

5 - DOS PRAZOS PARA INCRIÇÃO

5.1 O prazo de inscrição iniciará no dia 02 de julho de 2024 e terminará no dia 12 de julho de 2024

6 - COMO SE INSCREVER

- 6.1 O proponente deverá conhecer atentamente o edital, que será disponibilizado no site oficial do Município, www.pmaguaclara.ms.gov.br, no link Lei Paulo Gustavo e disponibilizado para consulta no Paço municipal.
- 6.2 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no Paço Municipal, localizado na Rodovia BR 262, Km 135, s/n Centro, Água Clara MS, 79680-000, no horário das 7h ás 13h.
- 6.3 Para se inscrever, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo, sob pena de eliminação:
- Formulário de inscrição (ANEXO I);
- Declaração de veracidade (ANEXO II);
- Declaração Étnico-racial (ANEXO III) (Opcional);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso):
- Documentos da pessoa jurídica: CNPJ, Contrato social ou Estatuto e Ata de eleição;
- Proposta cultural;
- 6.4 A documentação deve ser entregue de modo presencial, em envelope devidamente etiquetado e lacrado, que deverá conter todos os anexos preenchidos e assinados. O envelope deverá conter na parte externa:

NOME DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

TÍTULO DA PROPOSTA CULTURAL

- 6.5 O projeto deverá prever o uso da logo do Governo Federal, a logo do Ministério da Cultura, a logo da Lei Paulo Gustavo e a logo da Prefeitura Municipal de Água Clara nas estratégias de divulgação. As logomarcas serão disponibilizadas para download no site oficial do Município, www.pmaguaclara.ms.gov.br, no link Lei Paulo Gustavo.
- 6.6 A inscrição poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, conforme previsto no Art. 18 da Lei nº 195/2022, desde que esteja devidamente autorizado pela pessoa jurídica.
- 6.7 O proponente deverá prever em seu projeto a realização de no mínimo 10 (dez) sessões de cinema de rua, em locais diversos.
- 6.8 A programação será previamente aprovada pela Comissão Organizadora.

7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7. 1 Etapa 01 - Habilitação

- 7.1.1 Nesta etapa será avaliada a documentação apresentada no envelope contendo:
- Formulário de inscrição (ANEXO I);
- Declaração de veracidade (ANEXO II);



Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

- Declaração Étnico-racial (ANEXO III) (Opcional);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e
- Documentos da pessoa jurídica: CNPJ, Contrato social ou Estatuto e Ata de eleição;
- Proposta cultural;
- 7.1.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.1.3 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta e concorrer em uma única categoria.
- 7.1.4 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Etapa 02 – Mérito Cultural

- 7.2.1 Nesta etapa, será avaliada a proposta cultural.
- 7.2.2 Serão avaliadas as propostas culturais nas seguintes áreas artísticas e culturais: artes cênicas, teatro e/ou circo. As propostas devem conter ações culturais para atendimento de crianças e adolescentes.
- 7.2.3 As propostas deverão ser executadas no período 01 de agosto a 30 de setembro de 2024 no Município de Água Clara/MS.
- 7.2.4 As propostas deverão ser apresentadas com a identificação do Título, nome dos participantes, funções, relação de despesas, valor total, cronograma e demais relevantes. Não poderão informações constar apresentações culturais propagandas comerciais merchandising. Deverão constar as logomarcas obrigatórias conforme item 6.6 deste edital, sob pena de desclassificação.

8 - DO APOIO FINANCEIRO

- 8.1 O proponente poderá apresentar proposta no valor máximo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
- 8.2 O apoio financeiro será realizado por meio de pagamento direto, após a publicação do resultado final definitivo.
- 8.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária cadastrada em nome do Proponente. Não será aceita a indicação de conta de terceiros.

9 - DA ACESSIBILIDADE

9.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto.

10 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 10.1 A Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital será formada pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização, designada pela Portaria n. 537, de 18 de setembro de 2023.
- 10.2 A Comissão será responsável por analisar a documentação de habilitação, examinando a regularidade da documentação apresentada e analisar o mérito cultural das propostas apresentadas.
- "Análise de mérito cultural" a 10.3 Entende-se por identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste
- 10.4 Os membros da Comissão de seleção ficam impedidos de

participar da avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Serão considerados os seguintes critérios de pontuação:					
Critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima			
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10			
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Água Clara/MS. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10			
С	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10			
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10			
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10			

10.7 Os proponentes do gênero feminino, negros, indígenas, pessoas com deficiência ou LGBTQIAPN+ receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no Art. 17 da Lei n. 195/2022.

10. 8 As propostas que atenderem os requisitos de



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

acessibilidade previstos no item 9 receberão 05 pontos de bônus na soma total da pontuação, como forma de incentivo previsto no art. $14^{\rm o}$ do Decreto n. 11.525/2023.

10.9 Os bônus de pontuação mencionados no item 10.7 e 10.8 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a falta de pontuação em algum dos dois critérios não desclassifica o agente cultural.

10.10 O resultado será obtido através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção. O resultado preliminar e definitivo será divulgado no site oficial do Município, www.pmaguaclara.ms.gov.br, no link Lei Paulo Gustavo.

10.11 Os recursos referente a divulgação do resultado preliminar deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico <u>convenio@pmaguaclara.ms.gov.br</u>.

10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado.

11 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos inscritos por proponentes que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

11.2 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de sorteio.

11.3 No caso de sobra de recursos deste edital, haverá remanejamento dos recursos remanescentes para outro edital

12 - DIVULGAÇÃO DAS PRODUÇÕES CULTURAIS

12.1 O proponente do edital autoriza a Prefeitura Municipal de Água Clara-MS a publicar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pelo conteúdo apresentado.

12.2 O proponente do edital autoriza a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

12.3 As autorizações que constam no item 12.1 e 12.2 não possuem limitação temporal e numérica e são válidas para todo o território nacional.

13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 03					
Etapa	Atividade	Período			
01	Publicação do Edital	02/07/2024			
02	Período de inscrições	02 a 12/07/2024			
03	Publicação do Edital de Resultado Prévio dos Habilitados e Inabilitados	16/07/2024			
04	Período de recurso	17 a 19/07/2024			
05	Publicação do Resultado Definitivo	22/07/2024			
06	Assinatura do Termo de execução Cultural	23/07/2024 a 30/07/2024			
07	Período de execução	01/08/2024 a 30/09/2024			

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas pela Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como, nas mídias sociais oficiais.

14.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

14.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.7 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Anexo III – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (OPCIONAL) Água Clara/MS, 2 de julho de 2024. IGOR HENRIQUE NORONHA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização Portaria n. 537/2023



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana
() Zona rural
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos)
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Quilombolas () Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Apresentar Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.
1.15 Descreva a atuação como agente cultural no Município (Currículo):



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

() Outra

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra
Acessibilidade atitudinal:
 () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:

Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, modelo a seguir)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet — Oficina/workshop/seminário Audiovisual — Brasília — Fotografia Artística — Serviço

Local/ Data:	
	Nome/ Assinatura
	Rodovia BR 262 – km 135, SN, Centro - Água Clara/MS - CEP: 79.680-000 Contato: (67) 3239-1440 – convenio@pmaguaclara.ms.gov.br

Página 14/17



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu		, Portador				
do RG	e do CPF	, Residente e				
domiciliado						
DECLARO, sob as pen	as da lei:					
bem como as info	onteúdo integral deste presente edita rmações apresentadas por mim são ministrativa e judicial em caso de fals	de minha total responsabilidade,				
o pagamento de d	ens referentes ao projeto proposto, eito de imagem, autorização para telectual, estando de acordo com a					
premiada, o direito	refeitura Municipal de Água Clara, de mencionar seu apoio e de utilizar m qualquer ônus, do material de áudi	em suas ações de difusão, quando				
 Que, caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades culturais pela internet, devo disponibilizá-las por meio de redes sociai plataformas digitais, estou obrigado a mencionar o Apoio da Lei Paulo Gustav 						
Local/ Data:						
	Nome/ Assinatura					



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,											CPF	n°		
		, RG n°								, DECLAR				
fins	de	participaç	ão no			Chamamento se é NEGRO (7		sou		
						eclaração e es ificação do edit								
Loca	ıl/ Da	ata:												
				·	N	ome/ Assinatui	ra							



Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013. Água Clara — Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1122/2024

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2024.

ANO IV

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2024, de 02 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor ARNOLD ZOZIAS DE SOUZA ocupante do cargo efetivo assistente de Vídeo/Mídia, SIMB. ADA - 1, sendo ente entre os dias 29/07/2024 à 07/08/2024, e um segundo período em 09/09/2024 à 23/09/2024, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 11/04/2021 à 01/03/2022, conforme requerimento finalizando o restante de 05 dias, ainda conforme requerimento, período de 11/04/2022 à 11/04/2023, solicitados 20 dias, encerrando assim, com o abono pecuniário, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 086/2024, de 02 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora ELZA DAS GRAÇAS PEREIRA ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, SIMB. DAI - 1, sendo o período entre 14/10/2024 a 12/11/2024, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 06/01/2023 à 06/01/2024, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 087/2024, de 02 de julho de 2024

"Dispõe sobre o afastamento de servidora efetiva da Câmara Municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo de vereadora e dá outras providências"

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 0746/2024;

Considerando o art. 1º, II, I da LC 94/1990;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora JANAINA DE CASSIA FARIAS PASSOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SIMB ADA-1, afastamento a título de desincompatibilização, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito de 2024, no município de Água Clara/MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 088/2024, de 02 de julho de 2024

"Dispõe sobre o afastamento do servidor efetivo da Câmara Municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo de vereador e dá outras providências"

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº 0746/2024;

Considerando o art. 1º, II, I da LC 94/1990;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor SAYLON CRISTIANO DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, SIMB ADM-1, afastamento a título de desincompatibilização, a partir de 06 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, no município de Água Clara/MS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2024.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS